



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves (ES), 29 de novembro de 2018.

OFÍCIO/PMAC/GAB Nº 312/2018.

Assunto: Razões do Veto.

Senhor Presidente,

O Município de Alfredo Chaves, por seu representante legal, encaminha a Vossa Excelência as razões do Veto parcial ao Projeto de Lei nº 023/2018 (Autógrafo de Lei nº 031/2018).

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
GILSON LUIZ BELLON
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves – ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES 000208 as 12:19 de 29/11/18



RAZÕES DO VETO

Comunicamos aos nobres Edis, o veto parcial ao Projeto de Lei 023/2018, Autógrafo de Lei N° 031/2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alfredo Chaves - ES para o Exercício de 2019.

Apesar de considerar louvável a iniciativa desta Casa de Leis, tal projeto com a inserção das emendas modificativas de nºs 002/2018; 003/2018; 004/2018 são tecnicamente desnecessárias.

Assim, entendo por bem **VETAR** os seguintes pontos, pelos fundamentos que seguem:

Fica VETADA a emenda modificativa nº. 002/2018, ou seja, a inclusão da dotação a seguir transcrita:

Pavimentação Comunidade de Nova Mântua.

Quadra registrar que no Projeto de Lei em tela, que versa sobre o orçamento referente ao exercício 2019, ou seja, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alfredo Chaves - ES para o Exercício de 2019, já existe previsão para a suso mencionada obra na rubrica 080001.1545100093.010 – Pavimentação e Ruas, Avenidas, Vias, Acessos Públicos, Estradas da Sede e dos Distritos.

Vale ressaltar a título de esclarecimento que a simples previsão orçamentária não garante a obra, o que verdadeiramente garante a obra é o recurso financeiro.

Desta forma o poder executivo vem desde início da administração buscando os recursos para viabilizar não somente a **Pavimentação Comunidade de Nova Mântua**, bem como de outras comunidades.





Fica VETADA a emenda modificativa nº. 003/2018:

Pavimentação Comunidade de São Bento de Batatal

Cumpra esclarecer que já existe no Projeto de Lei em tela, que versa sobre o orçamento referente ao exercício 2019, a previsão da aludida obra na rubrica 080001.1545100093.010 – Pavimentação de Ruas, Avenidas, Vias, Acessos Públicos, Estradas da Sede e dos Distritos.

Vale ressaltar a título de esclarecimento que, a simples previsão orçamentária não garante a obra, o que verdadeiramente garante a obra é o recurso financeiro.

Desta forma o poder executivo vem desde início da administração buscando os recursos para viabilizar a não somente a **Pavimentação Comunidade de São Bento de Batatal**, bem como de outras comunidades.

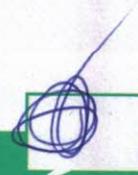
Fica VETADA a emenda modificativa nº. 004/2018:

Construção de rede de esgoto no Distrito de Sagrada Família

Insta consignar que já existe no Projeto de Lei em tela, que versa sobre o orçamento referente ao exercício 2019, a previsão da aludida obra acima elencada, na rubrica 080001.1751.200093.012 – Construção, Ampliação, e manutenção das Redes de Água, Saneamento Básico e Estação de tratamento.

Vale ressaltar a título de esclarecimento que, a simples previsão orçamentária não garante a obra, o que verdadeiramente garante a obra é o recurso financeiro.

Desta forma, o poder executivo vem desde início da administração buscando os recursos para viabilizar a **Construção de rede de esgoto no Distrito de**





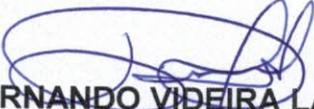
Sagrada Família, fato este de conhecimento das autoridades constituídas, em especial do Ministério Público Estadual.

A toda evidencia salutar destacar que, o orçamento para o exercício de 2019 foi elaborado tomando com base os programas e ações previstos e devidamente aprovados no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por todas essas razões, entendendo que as ementas de nºs 002/2018; 003/2018; 004/2018, propostas por esta casa de leis, são desnecessárias, em via de consequência não restará prejudicada as obras e pavimentações por já existir previsão no projeto de lei, fatos estes que me levam a vetar **as aludidas emendas ao Projeto de 023/2018, pelas razões apresentadas.**

Com merecido respeito do representante do Poder Executivo, espera que Vossas Excelências, entendam os fundamentos aqui apresentados, com a devida apreciação **e aprovação ao veto.**

Alfredo Chaves – ES, 29 de Novembro de 2018.


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor

GILSON LUIZ BELLON

DD. Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves – ES.